



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 088/2012
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.
- Encerramento da entrega dos Envelopes será no dia 05.09.2012 às 09:30 horas.
- Data e Hora de Abertura: 05.09.2012 às 10:00 horas.
- Os valores máximos unitários poderão ser no máximo 5% (cinco por cento) superiores aos valores constantes no quadro de quantidades dos anexos II e III, sendo desclassificada a empresa que cotar item(ns) com valor superior(es) e valor total para o lote não poderá ultrapassar os valores previsto no anexo I.
- A empresa deverá entregar o local limpo e organizado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE) PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VITAL VALENTINI E REFORMA PARCIAL DO TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONRAD HEYMANNS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUADROS DE QUANTIDADES, CRONAGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Local de Entrega E Execução:

Lote 1: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONRAD HEYMANNS

Lote 2: GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VITAL VALENTINI

Prazo de Execução: até 30 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra pelo engenheiro da prefeitura.

Documentos exigidos para a liberação dos pagamentos:

- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.



- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E TRABALHISTA.
- **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NA DATA EM QUE FOR EXPEDIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA REFORMA DO TELHADO OU DA CONSTRUÇÃO DA FOSSA SÉPTICA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA, CONFORME ART INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

Obs: Os Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados será por conta do fornecedor.

Lote	Item	Quant	Especificações
01	01	01	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REFORMA PARCIAL DO TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONRAD HEYMANN, CONFORME ANEXO I CONTENDO: PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QUADRO DE QUANTIDADES.
02	02	01	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VITAL VALENTINI, CONFORME ANEXO II CONTENDO: PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E QUADRO DE QUANTIDADES.

2 - DA HABILITAÇÃO:

2.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

2.1.2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Certidão Negativa ou comprobatória de regularidade com o Débito Trabalhista.



2.1.3 Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.1.4) Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no início da execução da Obra técnico-profissional: profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato social em vigor para os sócios e em se tratando de funcionário, pela carteira de trabalho (página de qualificação civil e página da contratação) ou através de ART de responsável da Obra, devidamente registrado em cartório
- b) Declaração de reconhecimento do local da obra e que aceita as condições expressas no edital.

2.1.5) Os documentos constantes dos itens 2.1.1(dois ponto um ponto um) a 2.1.4 (dois ponto um ponto quatro) deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município licitado.

2.1.6) Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

3) DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1) Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, através do protocolo central da Prefeitura do Município de Taió, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, contendo os documentos abaixo relacionados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

ENVELOPE 1:

AO
MUNICÍPIO DE TAIÓ-SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **088/2012**
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ

ENVELOPE 2:

AO
MUNICÍPIO DE TAIÓ –SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º **088/2012**
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ

3.2) O envelope n.º **01 - DA HABILITAÇÃO** - deverá conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- b) Documentação completa relacionada no Item 2 (dois) DA HABILITAÇÃO.



3.3) O envelope nº 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA - deverá conter:

3.2.1) A proposta financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, em moeda corrente nacional, com valores máximos unitários com no máximo 5% (cinco por cento) superior aos valores constantes no quadro de quantidades dos anexos II e III, sendo que o valor global (soma dos itens) não poderá ultrapassar o valor total previsto para o LOTE.

3.2.2) Data e assinatura do proponente ou seu(s) procurador(es) constituído(s) para este fim.

4) DO JULGAMENTO:

4.1) O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** do Lote e os **máximos unitários**, sendo que os valores unitários serão limitados ao acréscimo de 5% (cinco por cento) dos valores previstos nos quadros de quantidades constantes nos anexos II e III.

4.2) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.3) Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4) Será desclassificada a empresa cuja proposta:

4.4.1) Apresentarem preço total para o Lote com valor superior aos constantes no anexo I.

4.4.2) Apresentarem preços unitários, considerando a P.O., com valores superiores a 5% (cinco por cento) dos valores unitários previstos nos quadros de quantidades constantes nos anexos II e III.

4.4.3) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5) DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6) DO PAGAMENTO:

6.1) O preço orçado para a execução integral do objeto do presente contrato é de R\$ **43.650,19 (quarenta e três mil e seiscentos e cinqüenta reais e dezenove centavos)**, sendo para o Lote 1 o valor de R\$ **33.890,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa reais)** e para o Lote 2 o valor de R\$ **9.760,19 (nove mil e setecentos e sessenta reais e dezenove centavos)**, valores estes expressos na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra pelo engenheiro da prefeitura.

6.2) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:



LOTE 1:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE: 02 – Departamento de educação Infantil

PROJ./ATIV. – 2.023 – Manutenção da Educação Infantil

248 - 4.4.90.51.07.00.00.00.0.3.0058.0 – Reforma

LOTE 2:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE: 04 – Fundo Municipal de Esportes

PROJ./ATIV. –2.027 – Manutenção do Esporte Amador

49 - 4.4.90.51.92.00.00.00.0.1.0000.0 – Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel

7) DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

7.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

7.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.

7.4) O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5) Esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, a contar do recebimento do Termo de Adjudicação, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.6) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora, salvo os casos expressos estipulados na Lei nº 8.666/93.

Obs. Não serão lançados em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).



7.7) A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.8) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7.9) Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentada, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.

7.10) A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessários, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

7.11) Demais informações encontram-se detalhadas na minuta do Contrato, que passa a fazer parte deste Edital, para todos os efeitos legais.

7.12) O Edital encontra-se disponível no Centro Administrativo Municipal, Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro – Taió - SC. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone nº (47) – 3562.0526.

8) ANEXOS AO EDITAL

8.1– Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO
- b) **Anexo II** – LOTE 1: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO;
- c) **Anexo III** – LOTE 2: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO;
- d) **Anexo IV** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA;
- f) **Anexo VI** – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.

Taió (SC), 07 de agosto de 2012

ADEMAR DALFOVO

Prefeito Municipal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Av. João Bertoli, 44 – Taió – Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Ademar Dalfovo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Senhor portador da carteira de identidade nº, inscrito no CIC nº, residente e domiciliado na, doravante denominado **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Tomada de Preço nº **088/2012**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Obra e Serviço de Engenharia sob o Regime de Empreitada Global, Material e Mão de Obra para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE) PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VITAL VALENTINI E REFORMA PARCIAL DO TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONRAD HEYMANN, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUADROS DE QUANTIDADES, CRONAGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL**, conforme memorial descritivo, projetos, quadro de quantidades e custos e cronograma físico financeiro, que faz parte integrante deste contrato, a fim de normalizar as condições de uso conforme descrição detalhada constante no Projeto e Orçamento e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia da Contratante.

Os projetos básicos e executivos passam a integrar o presente contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime empreitada global (letra “a” Art. 10, Lei Federal nº 8.666/93). A execução e a medição para pagamento dos serviços se darão segundo o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O preço orçado para a execução integral do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), valores estes expressos na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este



como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medição do engenheiro da prefeitura.

Documentos exigidos para a liberação dos pagamentos:

- Declaração firmada pela empresa dos funcionários que trabalharam na obra.
- Cópia das folhas de pagamento do período que os funcionários trabalharam e a quitação nos recibos de pagamento.
- Cópia da GPS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da guia de recolhimento do FGTS sobre a folha de pagamento do período em que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da GEFIP juntamente com a RE (relação dos empregados) do período que os funcionários trabalharam na obra.
- Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISS da retenção efetuada na nota de prestação de serviços.
- Cópia das Certidões Negativas da Empresa: FGTS, INSS, TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E TRABALHISTA.
- **A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NA DATA EM QUE FOR EXPEDIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA REFORMA DO TELHADO OU DA CONSTRUÇÃO DA FOSSA SÉPTICA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA, CONFORME ART INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

CLÁUSULA QUARTA

DOS ENCARGOS

Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Caso haja incidência de encargos relativo a INSS, ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

LOTE 1:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE: 02 – Departamento de educação Infantil

PROJ./ATIV. – 2.023 – Manutenção da Educação Infantil

248 - 4.4.90.51.07.00.00.00.0.3.0058.0 – Reforma



LOTE 2:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

UNIDADE: 04 – Fundo Municipal de Esportes

PROJ./ATIV. –2.027 – Manutenção do Esporte Amador

49 - 4.4.90.51.92.00.00.00.0.1.0000.0 – Instalações Incorporáveis ou Inerentes ao Imóvel

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os Preços do presente contrato não sofrerão quaisquer reajustes, sendo que os valores constantes da clausula terceira são aceitos pela CONTRATADA e tidos como suficientes para a integral e completa execução do objeto, renunciado o direito de exigir quaisquer reajustes seja a que titulo for.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS

As obras terão início após a assinatura do presente instrumento e o prazo para conclusão do objeto do contrato é até **30 (sessenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço.

Em caso de força maior e devidamente justificado, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas e encargos deles decorrentes.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento será recebido:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias, e
- b. Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições contratadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das obrigações

Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e,
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- c) Prestar serviços de forma ajustada;
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.
- g) Apresentar a anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.
- h) Manter o local da obra limpo e organizado.
- i) Ficará como gestor do presente contrato o servidor público municipal _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei Federal 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrente da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para os quais haja ocorrido.
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato;
 - o De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do projeto e negligência na execução do objeto contratado, e
 - o Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração no caso de falta grave, tais como inexecução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, e elegend, em comum acordo, o Foro da Comarca de Taió, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou interpretações do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma para que surta seus devidos e legais efeitos.

Taió (SC), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1)Testemunha

2)Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA E/OU ACEITE DAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO 088/2012

À

Prefeitura do Município de Taió/SC
Tomada de Preço nº 088/2012.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-....., devidamente inscrito no CREA sob o nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra e/ou aceita os termos e condições expressas no edital Tomada de Preço 088/2012 objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta aceitando tacitamente os termos do edital.

....., de de 2.012.

(assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO VI

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Taió/SC
Ref.: Tomada de Preço N° 088/2012

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL POR LOTE) PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VITAL VALENTINI E REFORMA PARCIAL DO TELHADO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONRAD HEYMANNS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUADROS DE QUANTIDADES, CRONAGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO II E III DO PRESENTE EDITAL**, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO II e III) e discriminativo a seguir:

LOTE: X

Valor Total por extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos, a partir da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma**